



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

↓ 1

Projeto de Lei N° 0029/1999

Em 30 de Setembro de 1999

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, O "DIA DO EVANGÉLICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

- Art.1° Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado no dia 31 de outubro, passando a constar do Calendário Comemorativo oficial do Município.
- Art.2° O Poder Executivo tomará as medidas acessórias à execução desta Lei.
- Art.3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 de Setembro de 1999.

Silas Rodrigues Bento - PSDB
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

Deus permitiu a benção do crescimento, da vitória sobre as perseguições. Belos e magestosos templos se erguem nas principais avenidas de centenas de cidades brasileiras. Em muitos lugares a condição de Evangélico vale como uma carta de recomendação firmada por autoridade de grande prestígio.

O Senhor Deus já fez a sua parte. O Evangelho transformador de Jesus Cristo salvou e transformou milhares de pessoas em nossa cidade. Resta-nos, agora, fazer a nossa parte. Nós legítimos representantes do povo, já sabemos que a comunidade evangélica de nossa cidade alcança, hoje, a fabulosa cifra de 25 mil pessoas, sem contar aqueles que circunstancialmente estão afastados.

O trabalho espiritual e social dos Evangélicos em nossa cidade, é sem dúvida de grande valia.